



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 9728/2020

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

1.2. Requisitante: Hospital Municipal Raul Sertã;

1.3. Fundamentação legal: Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 – artigo 4º.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS MOTIVOS PARA COMPRA EMERGENCIAL

2.1. A presente proposição para a aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, justifica-se pelo crescente número de casos de COVID-19 no município de Nova Friburgo.

2.2. O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus que nunca havia sido identificado em humanos. O vírus em questão causa uma doença respiratória semelhante a gripe e apresenta sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, pneumonia. A principal forma de contágio do novo coronavírus é o contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus por meio de tosse, espirros, gotículas de saliva ou coriza.

2.3. O mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A organização Mundial da Saúde - OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

do coronavírus (2019-Ncov) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional(ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

2.4. Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada a pandemia e gera preocupação singular para a OMS.

2.5. Como é sabido, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 425/2020, com a possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.6. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

2.7. De acordo com os documentos requisitórios acostados às fls. 03/05 e 06, os medicamentos a serem adquiridos são extremamente essenciais para o bom e regular funcionamento da Unidade de Saúde. Os medicamentos arrolados no presente também encontram-se previstos nas recomendações técnicas da Assistência Farmacêutica, bem como encontram-se previstos nas orientações técnicas na Assistência Farmacêutica – contribuições do CONASEMS aos municípios brasileiros – elenco de medicamentos utilizados no âmbito da COVID-19 em pacientes sob regime de hospitalização no Brasil – 1ª versão – Brasília, abril de 2020, conforme documento anexo.

2.8. Ressalta-se que devido ao aumento do consumo frente a pandemia da COVID-19, os saldos existentes dos medicamentos descritos no presente instrumento encontram-se insuficientes para o regular funcionamento da Unidade de Saúde, haja vista a grande demanda existente no momento.

2.9. Desta feita, mediante o cenário imprevisível em curvas de contágio, alinhada a abertura gradual da economia do município, concluímos de forma interdisciplinar que para a segurança dos pacientes da Unidade de Saúde, torna-se indispensável a presente aquisição dos medicamentos, objeto do presente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

2.10. Insta salientar que o Hospital Municipal Raul Sertã é referência para diversos municípios da região Centro Norte Fluminense, e os leitos de CTI da Unidade estão devidamente regulados e disponíveis para o Estado.

2.11. Necessário informar, que os medicamentos a serem adquiridos no presente feito estão contemplados no processo administrativo licitatório nº 6831/2020, que visa a aquisição, sob demanda, de medicamentos para atender a rede municipal de saúde pelo período de 12 (doze) meses, que encontra-se atualmente em fase de cotação de preços, porém com uma redução de 06 (seis) meses, perfazendo o quantitativo descrito no feito para atender a demanda pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

2.12. Há que ressaltar que o medicamento TOCILIZUMABE não é padronizado junto ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, todavia, a administração deste medicamento além de colaborar com a melhora do quadro clínico do paciente, diminui os custos inerentes a ocupação em Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs), justificando, portanto, sua necessária aquisição no atual cenário pandêmico.

2.13. Frise-se que devido ao grande número de itens contemplados no processo licitatório acima mencionado, a pesquisa de mercado bem como os demais trâmites administrativos tornam-se mais morosos, motivo pelo qual faz-se necessária a aquisição dos medicamentos arrolados no presente feito de forma emergencial, visando coibir o desabastecimento da Unidade hospitalar.

2.14. Ademais as especificações do objeto bem como seus respectivos quantitativos foram indicados pela equipe técnica do Hospital Municipal Raul Sertã, a qual se responsabiliza por todas as informações lançadas no presente instrumento, cabendo a esta subscritora tão somente a reprodução dos aspectos formais consoantes a legislação vigente.

3. DO DECRETO MUNICIPAL Nº 541 DE 14 DE ABRIL DE 2020

3.1. Considerando que o Estado do Rio de Janeiro adotou medidas no sentido de provocar ações para o enfrentamento da emergência em saúde pública derivada pela ocorrência do CORONAVÍRUS (COVID-19);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

3.2. Considerando, ainda, que é dever do município corroborar com as ações de prevenção, visando coibir a proliferação do COVID-19 no município, o chefe do executivo decidiu, através do Decreto Municipal supracitado, DECRETOAR estado de calamidade pública no Município de Nova Friburgo em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19. Tais medidas visam contribuir com a prevenção e preservação da proliferação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

4. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. O quantitativo de medicamentos a ser adquirido visa suprir a demanda do Hospital Municipal Raul Sertão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias visando o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

4.2. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

CÓDIGO CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
436418	1	Alteplase 50 mg – 1 frasco ampola c/ 2,3g de pó liofilizado, 1 frasco de diluente e 1 cânula de transferência	F/A	120
292402	2	Aminofilina sol. Inj. 24 mg/ml – 10 ml	Ampola	3300
271710	3	Amiodarona 50mg/ml sol. Inj. - 3 ml	Ampola	84218
268214	4	Atropina ou hiosciamina sol. Inj. 0.25 mg/ml	Ampola	3000
268396	5	Besilato de atracurio sol. Inj. 10 ml/ml – 5 ml	Ampola	930
268521	6	Brometo de rocurônio dol. Inj. 10 mg/ml – 0 5 ml	Ampola	96
442693	7	Cefazolina sódica 1 g	F/A	5100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

340206	8	Clonidina (cloridrato de) sol. Inj. 150mcg/ml – 1 ml	Ampola	125
425182	9	Dextroacetamina 50mg/ml – sol. Inj. - 10 ml	Ampola	54
395147	10	Diazepam 5mg/ml – sol. Inj. - 2 ml	Ampola	2316
268960	11	Dopamina sol. Inj. 5mg/ml – 10 ml	Ampola	3180
270116	12	Etomidato 2mg/ml – 10 ml	Ampola	108
271950	13	Fentalina (citrato de) 0,05/ml – 10 ml	Ampola	4950
271950	14	Fentanila (citrato de) s/ conservante 0,05mg/ml – 10 ml	Ampola	600
448983	15	Heparina sódica inj. 5000 UI/ml – 5 ml	F/A	1225
268115	16	Hidralazina (cloridrato de) sol. Inj. 20mg/ml – 1 ml	Ampola	300
269843	17	Lidocaína 2% sol. Inj. 20mg/ml – 5 ml	Ampola	9900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

268481	18	Midazolam 15mg/3ml – sol. Inj.	Ampola	1380
268481	19	Midazolam 50mg/10ml – sol. Inj.	Ampola	18000
304871	20	Morfina 10mg/ml – sol. Inj. - 1 ml	Ampola	1.200
305935	21	Propofol 10 mg/ml - 20 ml	Ampola	1.548
268523	22	Salbutamol (sulfato de) sol. Inj. 0,5 mg/ml – 1 ml	Ampola	900
393846	23	Solução de hidroxietilamino 130/0,42 6% 500 ml	Bolsa	210
308885	24	Sulfametoxazol + trimetoprima sol. Inj. 80mg/ml + 16mg/ml – 5 ml	Ampola	1.200
268422	25	Suxametônio (cloridrato de) pó p/ sol. Inj. - 100 mg	Ampola	318
452620	26	Tocilizumabe 200mg/10ml	F/A	180



5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá proceder com a entrega dos medicamentos de acordo com a solicitação do requisitante, logo após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Conselheiro Julius Arp, nº80, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000, Centro, Nova Friburgo/RJ, nos horários de 09h às 16h.

5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

5.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

5.5.2. O prazo de validade dos medicamentos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

5.5.3. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local



e quantidade a serem entregues;

5.5.4. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente após verificação da conformidade com as especificações constantes nas propostas de preços. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificados abaixo:

- 8.1.1. As notas fiscais do produto deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.399.442/0001-79; Endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 – Centro/NF- CEP 28613-000;
- 8.1.2. Elemento de despesa: 33.90.30-10 – Aquisição de Medicamentos;
- 8.1.3. Fonte de recurso: 001;
- 8.1.4. Dotação orçamentária: 30001.10.122.0001.2.394;

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto Nº 258 de 27 de Setembro de 2018.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da despesa será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

10.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.4. Fica desde já determinado que o pagamento ficará condicionado as perfeitas condições estabelecidas neste Termo de Referência e devidamente atestadas pelos gestores/fiscais da contratação.

10.5 Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora de bem ou serviço a ser adquirido nos termos do § 3º da lei 13.979/2020.

10.6 Insta salientar que a pesquisa de preços será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para contratação dos pretensos fornecedores interessados, devendo ser observadas a lei vigente, em especial ao artigo 4ª _ E, inciso VI .

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

11.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da presente obrigação;

11.9. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.10. Manter-se, durante todo o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação fiscal e técnica deverá a empresa interessada apresentar os documentos abaixo arrolados:

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.1.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.1.6. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela empresa participante;

13.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.



13.1.9. Comprovação de aptidão do participante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo credenciada, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora de bem ou serviço a ser adquirido nos termos do § 3º da lei 13.979/2020.

13.3. Segundo o artigo 4ª F, da Lei 13.979/2020 é possível em caráter excepcional e mediante justificativa da autoridade competente, caso se verifique restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, sejam dispensados documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ou ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação.

13.4. Não poderão ser dispensados, contudo, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no artigo 7º, da CRFB/1988.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração quanto a continuidade da presente contratação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento da obrigação, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Para o acompanhamento e fiscalização da presente contratação, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo arrolados (as):

ATRIBUIÇÃO	AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA
FISCAL	Ângela Maria Sardou Charret	200.0235
FISCAL	Ana Carla Guimarães	200.1101
GESTORA TITULAR	Fernanda Neves da Veiga Pacheco	200.1019
GESTORA SUBSTITUTA	Ceres Lourenço Teixeira	200.0253



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

16.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da presente contratação.

16.5. A verificação e o recebimento dos materiais deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

17.1. O presente projeto básico foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 9728/2020

Folha nº:

Rubrica:

Fernanda Veiga Pacheco
Gestão de Processos e Contratos – SMS
Matrícula 200.1019

Ratifico o teor do presente Termo de Referência:

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001